ESTADO DO MARANHÃO
DAVINOPÓLIS - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instuído pela lei municipal nº 179-2013, de 23 de Maio de 2013
Quinta, 29 de outubro de 2026 | VOL: 7 | Nº 1541 | ISSN 2764-1678

Índice

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 2
AVISO DE LICITAÇÃO 2
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 010/2026 2
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO 3
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA DAVINOPOLITANA 3
Secretaria Municipal do Gabinete Civil 4
PORTARIA 4
PORTARIA Nº 933/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026. 4
PORTARIA Nº 932/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026. 4
PORTARIA Nº 931/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026. 5
PORTARIA Nº 930/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026. 5
LEI 5
LEI Nº 507/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026. 5
LEI Nº 508/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026. 6
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 9
EDITAL 9
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 9

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA, por meio do Agente de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade Concorrência Pública Eletrônica nº 010/2026, do tipo Menor Preço Global, visando à contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da Sessão: 23/12/2026

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Locais para divulgações: Portal Nacional de Compras Públicas, (PNCP), http://.gov.br/pncp/pt-br

Portal de Compras do Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Portal da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, http://www.davinópolis.ma.gov.br/

Davinópolis–MA, 29 de novembro de 2026.

WALDEIR PINHEIRO COSTA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 241/2025

Publicado por: Waldeir Pinheiro Costa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Código identificador: 6jrx6ewfdr20261029171035

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA DAVINOPOLITANA
COMUNICADO OFICIAL

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA DAVINOPOLITANA

O Secretário Municipal de Administração de Davinópolis – MA, respondendo pela secretaria municipal de Cultura, juventude e turismo, torna público o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Premiação de Mestres e Mestras da Cultura Davinopolitanos, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

As candidaturas foram analisadas por uma Comissão Avaliadora, nomeados pelo Prefeito através da Portaria nº 862/2026, conforme os critérios de seleção nele estabelecidos. A relação preliminar de candidaturas selecionadas, suplentes e não selecionadas, com suas respectivas pontuações, consta do Anexo Único deste comunicado.

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos contra o resultado preliminar, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do resultado preliminar, nos termos do item 6.3 do edital. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente pela Plataforma Cult Editais, dirigidos à Comissão Avaliadora.

Recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados.

Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final da etapa de seleção nos meios oficiais previstos no edital.

Davinópolis – MA, 29 de outubro de 2026.

WAGNER DOS REIS SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025

ANEXO ÚNICO – RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

Edital Chamamento Público nº 02/2026 – Premiação de Mestres e Mestras da Cultura Davinopolitana

Classificação	Nome completo	Pontuação	Status	Cotas
1º	MARIA LUCIENE SANTOS MAIA	40,48	Selecionada	Não. Ampla concorrência
2º	EDIVALDO PEREIRA VIANA	38,5	Selecionada	Não. Ampla concorrência
3º	ROSILENE GOMES XAVIER	38	Selecionada	Sim, reserva de vagas para pessoas negras

4º	ROBSON SOUZA SILVA	37,25	Selecionada	Não. Ampla concorrência
5º	JOSÉ MARQUES DA SILVA	36,95	Selecionada	Não. Ampla concorrência
6º	VALDICK DE MORAIS VIEIRA	36,25	Suplente	Não. Ampla concorrência
7º	LUCLECIO BARBOSA LIMA	31,43	Suplente	Não. Ampla concorrência
8º	NILSON HENRIQUE MACHADO DOS SANTOS	28	Não selecionada	Não. Ampla concorrência
9º	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	27	Não selecionada	Não. Ampla concorrência
10º	FRANCIMAR GOMES DE MORAES	20,38	Não selecionada	Não. Ampla concorrência

Publicado por: WAGNER DOS REIS SILVA

Código identificador: izleqtqzngm20261029161008

Secretaria Municipal do Gabinete Civil

PORTARIA

PORTARIA Nº 933/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 933/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA DO FUNDO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA no uso da atribuição que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear JUCERLENE SOUSA SENA, para a função de GESTORA DO FUNDO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: uagpgsg9mv20261029161044

PORTARIA Nº 932/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE

2026.
PORTARIA Nº932/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA no uso da atribuição que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear JADIEL DA SILVA FRANÇA, para a função de GESTOR DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA
Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: bobtzy96zuy20261029161029

PORTARIA Nº 931/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 931/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA DO FUNDO DA PESSOA IDOSA DESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA no uso da atribuição que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA para a função de GESTORA DO FUNDO DA PESSOA IDOSA DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA
Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: qdirzltk9n20261029161001

PORTARIA Nº 930/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 930/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA DO FUNDO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA no uso da atribuição que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA para a função de GESTORA DO FUNDO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA
Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: alybvrri5pd20261029161050

LEI

LEI Nº 507/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
LEI Nº 507/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"Altera dispositivos da Lei nº 421, de 16 de fevereiro de 2024, que institui o Programa de Educação em Tempo Integral de Davinópolis - ProETI, para atualizar a jornada

e a carga horária das Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI) para 10 horas diárias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA, no uso da atribuição que a Lei Orgânica do Município confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso I do Art. 2º da Lei nº 421, de 16 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

I - ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola para uma jornada escolar Integral de 10 (dez) horas diárias, compostas por tempos pedagógicos e demais períodos para intervalos de repouso, higiene e refeições;"

Art. 2º O Art. 5º da Lei nº 421, de 16 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI) funcionarão ordinariamente de segunda a sexta-feira, em período integral, totalizando 10 (dez) horas diárias (incluídos os horários de repouso, higiene e refeições), distribuídas de maneira a atender crianças e adolescentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental por meio do desenvolvimento do seu projeto escolar. Extraordinariamente, por necessidade e interesse da Administração Pública, a escola poderá funcionar aos sábados.

Parágrafo Único: É assegurado o Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com deficiência matriculados nas Escolas Municipais em Tempo Integral (EMTI), em classes regulares, devendo o Poder Municipal fornecer profissional de apoio para o seu acompanhamento, conforme Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)."

Art. 3º O Inciso IV do Art. 22 da Lei nº 421, de 16 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. [...]

IV - venham a aderir voluntariamente ao Regime de Dedicação Integral com disponibilidade correspondente à jornada de trabalho realizada de acordo com o calendário letivo específico do Programa de Educação Integral, compreendendo a carga horária de 10 (dez) horas diárias, incluídos nesse período os intervalos para repouso, higiene e refeições."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

Prefeito de Davinópolis - MA

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: o02imnhhtk120261029191013

LEI Nº 508/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
LEI Nº 508/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA, no uso da atribuição que a Lei Orgânica do Município confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 80.507,68 (oitenta mil, quinhentos e sete reais e sessenta e oito centavos) destinados para indenização pela desapropriação de imóvel declarado de utilidade pública, com recursos próprios do município, necessário à execução de obra pública.

Art. 2º - O crédito adicional especial, que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte classificação:

19		Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte				
19	15	Urb				

					anismo		
19	15	451			Infraestrutura Urbana		
19	15	451	2007		CidadeDigna		
19	15	451	2007	1071	Aquisição de Terrenos		
4	4	90			61	Aquisição de imóveis	R$ 80.507,68

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da anulação parcial no montante de R$ 80.507,68 (oitenta mil, quinhentos e sete reais e sessenta e oito centavos), da dotação orçamentária descrita no quadro abaixo:

			Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes				
19	15		Urbanis				
			mo				
19	15	122			Administração geral		
19	15	122	2001		Governo para todos		
19	15	122	2001	2088	Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Transportes		
3	3	90			30	Material de Consumo	

Art. 4º - Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no artigo 2º desta Lei, no Plano Plurianual/PPA 2026-2029, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

Prefeito de Davinópolis-MA

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: i20pkfmwa20261029191046

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2007001/2026

PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA "DAVINOPOLITANA". PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, **agentes culturais do município de Davinópolis - MA**! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de **Davinópolis – MA.**

Deste modo, a **Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é o reconhecimento e a premiação dos **Agentes Culturais Davinopolitanos** – **Mestres e Mestras da Cultura** em suas respectivas áreas de atuação, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município, observadas os requisitos a seguir dispostos;

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de **Davinópolis – MA.**

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem

necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados **05 (CINCO)** agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias/cotas previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02. PODER EXECUTIVO

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

13 392 2006 2129 0000 MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

2.4. Prazo de inscrição

De **00:00 horas** do dia **17/09/2026** até as **23:59 horas** do dia **09/10/2026**.

2.5. Quem pode participar

Poderá se inscrever neste edital o **Agente Cultural (Pessoa Física) Davinopolitanos ou radicado em Davinópolis, que possuir no mínimo 20 (vinte) anos de contribuição** Artística ou Cultural para o **município de Davinópolis** e **50 (cinquenta) anos de idade**, considerada a data de Publicação deste edital.

Agente Cultural é toda pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Cada Agente Cultural poderá se inscrever apenas uma única vez neste Edital.

2.7.1. No caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente, será válida apenas a última inscrição cadastrada;

2.7.2. Não é permitida mais de uma inscrição do mesmo proponente, direta ou indiretamente neste Edital. Caso seja constatado o intuito de burlar essa regra, o proponente poderá sofrer sanções administrativas, sem prejuízo de responder penal ou civilmente.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período contido na tabela do cronograma de prazos, contido neste edital, exclusivamente pelo link a ser disponibilizado na página oficial da **PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS** **https://www.davinopolis.ma.gov.br/**, ou diretamente no site da **PLATAFORMA CULTBR EDITAIS** **https://culteditais.cultura.gov.br/.**

4.2. As inscrições, envio de documentação de habilitação e recursos, no último dia se **encerrarão às 23h59min, horário de Brasília**.

4.3. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;

4.4. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, fax, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;

4.5. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do proponente.

4.6. Ao se inscrever, o proponente deverá obrigatoriamente informar em campos específicos e/ou anexar documentação comprobatória em campo específico do formulário de inscrição:

4.6.1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

a. **QUAIS AS PRINCIPAIS AÇÕES E ATIVIDADES ARTÍSTICAS OU CULTURAIS REALIZADAS** – (Descrever, da maneira mais detalhada possível, as ações culturais realizadas pelo agente, informando **qual área ou segmento cultural que atua, em que local realiza suas atividades, como se dá a realização das atividades, etc.)**
b. **QUAIS OS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS** – (Descrever e enumerar de maneira clara e objetiva os elementos que caracterizam o fazer artístico do agente, como a matéria prima utilizada, quais as formas de entrega ou apresentação, etc);
c. **COMO INICIOU A TRAJETÓRIA CULTURAL** – (Descrever como e quanto o agente começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você o desenvolve, com que idade iniciou, como, onde e com quem aprendeu, etc);
d. **COMO AS AÇÕES QUE VOCÊ DESENVOLVE TRANSFORMAM A REALIDADE DO SEU ENTORNO/SUA COMUNIDADE** – (Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)
e. **NA SUA TRAJETÓRIA CULTURAL, VOCÊ DESENVOLVEU AÇÕES E PROJETOS COM OUTRAS ESFERAS DE CONHECIMENTO, TAIS COMO EDUCAÇÃO, SAÚDE, ETC** – (Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras);
f. **VOCÊ DESENVOLVEU AÇÕES VOLTADAS A GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E/OU SOCIAL, TAIS COMO PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS, CRIANÇAS, JOVENS, IDOSOS, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, ENTRE OUTROS? SE SIM, QUAIS** – (Descrever e relacionar quais as ações foram realizadas, onde estas ocorreram, em que momento e para quais os grupos que tais ações foram realizadas)

g. DESCREVA AS PRINCIPAIS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO ÚLTIMO ANO. Descreva as atividades desenvolvidas pelo agente cultural nos últimos 12 meses. Importante colocar nos anexos comprovações da realização das atividades.

4.6.2. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE TEMPO DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES REALIZADAS

a. PORTFOLIO CULTURAL – (apresentar memorial com histórico atualizado, podendo conter, Biografia, histórico do agente cultural, informações técnicas, Materiais de Divulgação, prêmios recebidos, comprovante de participação em eventos/festivais/mostras, obras, recortes de jornais ou revistas, fotos pessoais, depoimentos da comunidade a qual esteja inserido**, e quaisquer documentos que evidenciem a atuação cultural do agente, o tempo em que este já executa suas atividades, os locais, atuações como oficineiro, facilitador, professor, etc).**

b. Documentos Complementares – (apresentar documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros que achar necessário .bem como links que auxiliem a comissão a avaliar a proposta.

4.7. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição;

4.8. Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.9. O proponente deverá realizar a inscrição de sua proposta utilizando-se, obrigatoriamente, de seu próprio perfil na plataforma **CultBR**; (**https://cultbr.cultura.gov.br/**)

4.10. No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar sua documentação;

4.11. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição;

4.12. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição desclassifica diretamente o interessado;

4.13. O ato de inscrição da proposta não implica a sua seleção por parte da **Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo.**

4.14. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

4.15. Não serão considerada as inscrições que estejam com o status “rascunho”.

4.16. Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão habilitados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, conforme a necessidade desta **Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo**.

O agente cultural deve encaminhar por meio da **Plataforma CULT BR/ CULT EDITAIS** a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo 2);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no **município de Davinópolis – MA,** de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, links, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) CPF e RG (CNH);

d) Comprovante de endereço;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

A Portaria nº 862/2026, de 03 de setembro de 2026, com ato de nomeação do Prefeito Municipal de Davinópolis/MA, o Sr. José Gonsalves Lima, ficará responsável para avaliação dos agentes culturais.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.2. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de **Davinópolis - MA**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 3.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.3. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da FAMEM e na página oficial da **PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS** https://www.davinopolis.ma.gov.br/.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

Os recursos deverão ser enviados via **Plataforma Cult Editais**, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da FAMEM e na página oficial da **PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS** https://www.davinopolis.ma.gov.br/.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **10(dez) dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, por meio da **Plataforma Cult Editais** os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a **Procuradoria do Município de Davinópolis**, que deve ser apresentado por meio da **Plataforma Cult Editais** no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da FAMEM e na página oficial da **PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS** https://www.davinopolis.ma.gov.br/

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na página oficial da **PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS** https://www.davinopolis.ma.gov.br/ e também na Plataforma CultBR Editais **PLATAFORMA CULTBR EDITAIS** https://culteditais.cultura.gov.br/**.**

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações na página oficial da **PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS** https://www.davinopolis.ma.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cpl.davinopolis.maranhao@gmail.com,

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Administração.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **90 (noventa) dias** após a publicação do resultado final.

10.3. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo 1 – Categorias
Anexo 2 - Formulário de Inscrição
Anexo 3 – Trajetória Cultural
Anexo 4 - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo 5 - Termo de Premiação Cultural
Anexo 6 - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo 7 - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo 8 – Formulário de Recurso

Davinópolis/MA, 10 de setembro de 2026

WAGNER DOS REIS SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 306/2025

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ANEXO I

CATEGORIAS

1. **RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas com valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Ampla Concorrência	Cotas Pessoas Negras	Cotas Pessoas Indígenas	Cotas PCD	Total de Vagas	Valor do Prêmio	Valor Total
2	1	1	1	**5**	**1.000,00**	**5.000,00**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO!

Os dados elencados neste documento devem ser enviados posteriormente ao Ministério da Cultura, razão pela qual **a coleta é obrigatória**.

Recomendamos não alterar as nomenclaturas utilizadas, nem a ordem das perguntas.

Informações adicionais devem ser inseridas no documento intitulado "Anexo III – Plano de Trabalho"

Os dados presentes neste documento devem ser encaminhados em formato de planilha na Plataforma CultBR, razão pela qual recomendamos que sejam coletados em formulários eletrônicos (Prosas, Mapas, Google Forms, JotForms e afins) para facilitar o envio.

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. **Tipo de agente cultural individual:**

() Pessoa física

() Microempreendedor individual – MEI

1.1. **Nome Completo:**

[texto – 100 caracteres]

1.2. **Nome artístico ou nome social (se houver):**

[texto – 100 caracteres]

1.3. **CPF:**

[14 dígitos, apenas números]

1.4. **CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):**

[14 dígitos, apenas números]

1.5. **Data de nascimento:**

[dd/mm/aaaa]

1.6. **E-mail:**

[campo de e-mail validado]

1.7. **Telefone:**

[apenas números]

1.8. **Endereço completo:**

[Texto – 200 caracteres]

1.9. **Cidade:**

[lista municípios IBGE]

1.10. **Estado:**

[lista estados IBGE]

1.11. **CEP:**

[campo CEP validado]

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
() Andirobeiros
() Apanhadores de flores sempre vivas
() Benzedeiros
() Caatingueiros
() Caboclos
() Caiçaras
() Catadores de mangaba
() Cipozeiros

() Comunidades de fundos e fechos de pasto
() Comunidades quilombolas
() Extrativistas
() Extrativistas costeiros e marinhos
() Faxinalenses
() Geraizeiros
() Ilhéus
() Juventude de povos e comunidades tradicionais
() Morroquianos
() Pantaneiros
() Pescadores artesanais
() Povo pomerano
() Povos ciganos
()Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
() Povos indígenas
() Quebradeiras de coco babaçu
() Raizeiros
() Retireiros do Araguaia
() Ribeirinhos
() Vazanteiros
() Veredeiros
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
() Sim
() Não

4. **Gênero:**
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária

() Travesti

() Não informar

5. **Orientação sexual:**

() Lésbica

() Gay

() Heterossexual

() Bissexual

() Outra

() Prefere não responder

6. **Raça, cor ou etnia:**

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

7. **Você é uma Pessoa com Deficiência?**

() Não

() Sim, Auditiva

() Sim, Física-motora

() Sim, Intelectual

() Sim, Visual

() Sim, Múltipla

() Sim, Transtorno do Espectro Autista

() Sim, Outra (indicar qual)

8. **Qual o seu grau de escolaridade?**

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico Completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação Completo

() Pós-Graduação Incompleto

9. **Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

() Nenhuma renda.

() Até 1 salário mínimo

() De 1 a 3 salários mínimos

() De 3 a 5 salários mínimos

() De 5 a 8 salários mínimos

() De 8 a 10 salários mínimos

() Acima de 10 salários mínimos

10. **Possui quantos anos de experiência na área cultural?**

[Número inteiro]

11. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

() Sim
() Não
() Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

1. **Tipo de agente cultural:**

() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. **CNPJ:**

[campo CNPJ validado]

1.2. **Razão Social:**

[texto – 100 caracteres]

1.3. **Nome fantasia:**

[texto – 100 caracteres]

1.4. **Data de fundação:**

[dd/mm/aaaa]

1.5. **Nome do representante legal:**

[Texto – 100 caracteres]

1.6. **CPF do representante legal:**

[campo CPF validado]

1.7. **E-mail de contato:**

[campo e-mail validado]

1.8. **Telefone de contato:**

[Apenas números]

1.9. **CEP:**

[campo CEP validado]

1.10. **Endereço completo (da sede):**

[texto – 200 caracteres]

1.11. **Cidade:**

[lista municípios IBGE]

1.12. **Estado:**

[lista estados IBGE]

1.13. **Anos de atuação na área cultural?**

[número inteiro]

2. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

() Sim
() Não
() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. **Nome do grupo ou coletivo**

[Texto – 100 caracteres]

2. **Quantas pessoas fazem parte do coletivo**

[número inteiro]

3. **Nome do representante:**

[texto – 100 caracteres]

4. **CPF do representante :**

[campo CPF validado]

5. **E-mail de contato:**

[campo e-mail validado]

6. **Telefone de contato:**

[apenas números]

7. **Endereço completo (da sede):**

[texto – 200 caracteres]

8. **Cidade:**

[lista municípios IBGE]

9. **Estado:**

[lista estados IBGE]

10. **CEP:**

[campo CEP validado]

11. **Anos de atuação na área cultural?**

[número inteiro]

12. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

() Sim
() Não
() Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

() Sim, eu concordo.
() Não, eu não concordo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ANEXO III

TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

1.6 Descreva as principais atividades culturais desenvolvidas no último ano.

Descreva as atividades desenvolvidas pelo agente cultural nos últimos 12 meses. Importante colocar nos anexos comprovações da realização das atividades.

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

PONTUAÇÃO TOTAL:	40 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural residente em na Zona Rural	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**10 PONTOS**

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério data de nascimento, sendo beneficiado o **agente cultural com maior idade**.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a **20 pontos**.
- **A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais**.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ANEXO 8

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

CATEGORIA:

RECURSO:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público nº002/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo - Residencial Daniel Silva Alves
Cep: 65.927-000
https://www.davinopolis.ma.gov.br

José Gonçalves Lima
Prefeito Municipal

Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração

Informações: prefeitura@davinopolis.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE
DAVINOPOLIS:01616269000160
Data: 29/10/2026